

ATO NORMATIVO UNATRI N° 016/2009

Teresina, 03 setembro de 2009

Altera o Ato Normativo UNATRI n° 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 1.140, inciso II; 1.142, inciso III; 1.144; 1.147; e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, do Decreto n° 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI n° 006/2008, de 03 de março de 2008;

R E S O L V E:

Art 1º Fica acrescentado ao item **cerveja** e ao item **refrigerante** os produtos abaixo, com as seguintes redações:

CERVEJA	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Cerpa Export 350 ml Vidro Descartável	und	1,88
Cerpa Export 350 ml Vidro Retornável	und	1,60
Cerpa Gold 600 ml Vidro Retornável	und	2,00
Cerpa Gold 600 ml Vidro Descartável	und	2,75
Cerpa Gold 355 ml Vidro Descartável Long Neck	und	1,55
Cerpa Gold 350 ml Lata	und	1,32
Cerpa Draft 600 ml Vidro Retornável	und	2,00
Cerpa Draft 600 ml Vidro Descartável	und	2,70
Cerpa Draft 355 ml Vidro Descartável Long Neck	und	1,50
Cerpa Draft 350 ml Lata	und	1,28
REFRIGERANTE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Cerpa Sabores 355 ml Vidro Retornável	und	0,55
Cerpa Sabores 2L ml PET	und	1,68
Cerpa Sabores 350 ml Lata	und	0,90

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2009.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2009.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC n° 291, de 29/01/03)

